



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



AUT. 88

PL. 104

Jeanne Lúcia da Nóbrega

7037

De 22/07/15 pg C3

LEI Nº 92/2014

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação de imóvel que especifica, dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei nº 009/02, de 25/03/2002, para a Empresa R F M TERRAPLENAGEM LTDA., e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de imóvel constituído pelo Lote 9/10/10-A/4-2/REM, com 2.921,15 m², localizado na Gleba Nova Ucrânia, no Município de Apucarana, à Empresa R F M TERRAPLENAGEM LTDA - CNPJ Nº 09.582.038/0001-94, na conformidade da Lei nº 009/2002, de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos nºs 308/02 de 27/08/2002 e 087/03, de 29/04/2003.

Parágrafo único. O imóvel objeto da alienação será destinado à organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional, locação de vans, micro-ônibus, tratores agrícolas e serviços de obras de terraplanagem e em caso de descumprimento das condições previstas na Lei nº 009/2002, de 25/03/2002, o imóvel será revertido ao Patrimônio do Município de Apucarana.

Art. 2º. Ficam concedidos à Empresa acima referida os incentivos previstos no Art. 10, da Lei nº 009/2002, de 25/03/2002.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 15 de julho de 2014.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal